

# "Lei N.º 126"

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, aprova a presente lei sob N.º 126, e, resolve enviá-la à S. Excia. o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1.º A Divisão do Município de Conceição da Barra

Art. 2.º A Divisão do Município de Conceição da Barra com o Município de Mucugê, começa na foz do Salmital, no Córrego Barrado, desce por este até a sua foz, no rio Staunha, trace para este até a foz do Córrego do Dezato, sobe por este até a foz do Córrego do Ouro, ou Gamelena, sobe por este até a sua cabeceira, segue em linha reta até o Córrego Cabado, na foz do Córrego Jamiz, sobe por este até a sua cabeceira, segue em linha reta até a nascente do Córrego Balão, desce por este até o picadão antigo da Limbarrá, segue pelo picadão até o Rio do Desf, sobe por este até a foz do Córrego São José do Cristal, segue em linha reta na direção leste-oeste até o Córrego de Brasília ou Sulginha, desce por este até o Córrego do Sobrado, sobe por este até a sua cabeceira, segue em linha reta até a pedra da agulha, da pedra da agulha, segue em linha reta até a nascente do Staunha.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Dada em sessão da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 10 de fevereiro de 1954.

Pelo Presidente da Câmara: M. T. Silva